



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD  
PROCESSO  
Nº017/2023  
Fls: \_\_\_\_\_

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº018/2023

### CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, E A EMPRESA ANDERSON MEDEIROS DANTAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, inscrito no CNPJ sob o número 12.981.767/0001-28, sediado na Rua Juvenal Lamartine, 200A, CEP: 59.374-000 - Bairro: Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, neste ato representado pela Presidente, MARLI DE MEDEIROS DANTAS, brasileira, casada, portadora da Carteira da Identidade nº 1.292.569, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 829.309.964-04, residente e domiciliada na Rua Manoel Martiniano, 486, Bairro Dom José Adelino Dantas, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa ANDERSON MEDEIROS DANTAS CNPJ Nº 12.542.009/0001-03, representada por ANDERSON MEDEIROS DANTAS, Carteira de Identidade nº 1.997.533, expedida pelo SSP/RN e do CPF/MF nº 052.869.894-03, residente e domiciliado em Carnaúba dos Dantas/RN, Rua 13 de Maio, nº 214, bairro São José, denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023, Processo nº 017/2023, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa com produção e transmissão in loco com gravação de vídeos com conteúdos audiovisuais jornalísticos, documentais e educacionais para veiculação em blog e em outros canais da internet, redes sociais existentes e que ainda venham a ser criadas de eventos internos e externos da instituição, conforme especificações descritas no termo de referência, com base no resultado, homologação e adjudicação Dispensa de Licitação nº 011/2023, conforme mapa descrito abaixo.

| Item | Código | Descrição dos serviços                                                                                                                                                                                                                                                                      | Und. | Quant. |
|------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|
| 01   | 1601   | Produção e transmissão in loco com gravação de vídeos com conteúdos audiovisuais jornalísticos, documentais e educacionais para veiculação em blog e em outros canais da internet, redes sociais existentes e que ainda venham a ser criadas de eventos internos e externos da instituição. | Und. | 15     |

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- 2.1. O Prazo para a prestação dos serviços será de no mínimo 02 (duas) horas, sempre que or emitido a ordem se serviços, com local designado pela contratante
- 2.2. O serviço deverá ser prestado conforme especificado no termo de referência, sendo atestado pelo órgão solicitante;
- 2.5. Os prazos aqui determinados são contados a partir da data de emissão da ordem de serviços.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 3.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD  
PROCESSO  
Nº017/2023  
Fls: \_\_\_\_\_

3.1.1. Seguir as orientações e diretrizes da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas para a produção dos serviços de conteúdo jornalísticos e demais produtos contratados sob demanda.

3.1.2. Criar e produzir, conforme solicitação da CONTRATANTE, conteúdo, edição, finalização e modificações necessárias nos formatos dos serviços de conteúdo jornalísticos.

3.1.3. Responsabilizar-se por todas as etapas da produção dos serviços de conteúdo jornalístico dos produtos contratados sob demanda, desde a pauta até a finalização.

3.1.4. Ficará a cargo da CONTRATADA colher eventuais autorizações para uso da imagem, quando for o caso.

3.1.5. Entregar à CONTRATANTE, no final do contrato, todo o acervo existente, com cópias em DVD, utilizando mídias de boa qualidade.

3.1.6. Todas as despesas decorrentes do cumprimento deste objeto, serão custeadas pela CONTRATADA.

3.1.3. Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Câmara Municipal solicitado a quantidade máxima dos serviços estimados para o respectivo período vigência, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar do Poder Legislativo Municipal, nenhum débito alusivo ao restante dos serviços contratados e não solicitado.

### 3.2 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

3.2.1 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

3.2.2 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao perfeito desempenho das atividades;

3.2.3 Nomear gestor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, conforme objeto contratado;

3.2.4 Atestar o recebimento do objeto contratado e a execução dos serviços, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;

3.2.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste termo de referência, após o cumprimento das formalidades legais;

3.2.8 Exigir, a qualquer tempo, comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram a contratação.

### CLAUSULA QUARTA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

4.1 – O presente contrato tem valor total de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), conforme quadro demonstrativo abaixo.

| Item | Código | Descrição dos serviços                                                                          | Und. | Quant. | V. Unit | V. Total  |
|------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|---------|-----------|
| 01   | 1601   | Produção e transmissão in loco com gravação de vídeos com conteúdos audiovisuais jornalísticos, | Und. | 15     | 700,00  | 10.500,00 |



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD  
PROCESSO  
Nº017/2023  
Fls: \_\_\_\_\_

| Item | Código | Descrição dos serviços                                                                                                                                                                      | Und. | Quant. | V. Unit | V. Total |
|------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|---------|----------|
|      |        | documentais e educacionais para veiculação em blog e em outros canais da internet, redes sociais existentes e que ainda venham a ser criadas de eventos internos e externos da instituição. |      |        |         |          |

4.2. O pagamento à CONTRATADA será feito, em até 30 (trinta) dias, mediante crédito em conta corrente, após a apresentação de nota fiscal de serviços/fatura, discriminando os serviços efetivamente executados, acompanhada do atesto de conformidade firmado pelo gestor do contrato.

4.3. Pela perfeita execução dos serviços sob demanda e entrega dos produtos autorizados, objetos deste termo de referência e obedecidas as demais condições, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, conforme ordens de serviço executadas, referentes a serviços prestados e concluídos diretamente pela CONTRATADA.

4.4. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal de serviços/fatura correspondente – emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, CNPJ nº 12.981.767/0001-28, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

4.5. A nota fiscal de serviços/fatura correspondente deverá ser encaminhada, pela CONTRATADA, diretamente ao gestor do contrato, que somente atestará o recebimento e liberará a referida nota fiscal de serviços/fatura para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

5.1. Com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, atualizada, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I) advertência;

II) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

II.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas em contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

II.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou 5% (cinco por cento) do valor total do objeto contratado, no caso de inexecução parcial;

III) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD  
PROCESSO  
Nº017/2023  
Fls: \_\_\_\_\_

5.2. As sanções previstas nos incisos I, III, e IV do caput poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

5.3 De acordo com o artigo 88 da Lei n.º 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos Incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por essa Lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

5.4. Da aplicação das penalidades previstas nos incisos I, II e III do caput, poderão ser interpostos recursos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

5.5. No caso da penalidade prevista no inciso IV do caput, caberá pedido de reconsideração a Presidente da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA. VIGÊNCIA

6.1. A Vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos serão oriundos da Lei Orçamentária Anual- LOA, para o ano de 2023. Conforme descrito a seguir:

#### RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39 .00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.2. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei n.º. 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

- a) Atrasar injustificadamente a entrega/execução do objeto licitado, além de trinta dias corridos após o prazo preestabelecido no Termo de referência;
- b) Falir ou dissolver-se; e
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Câmara Municipal.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD  
PROCESSO  
Nº017/2023  
Fls: \_\_\_\_\_

8.2. Por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

8.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

8.4. Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

8.4.1. Supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;

8.4.2. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

8.4.3. Atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

8.4.4. Descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 8.4.2 e 8.4.3, desta Cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

8.5. Poderão ocorrer alterações contratuais de acordo com o disposto no Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação.

8.6. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo devidamente justificado e autorizadas pela presidente da Câmara Municipal.

**CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES**

9.1. Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato, a qual deverá ser provocada junto a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal, a qual julgará sobre o deferimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente CONTRATO é competente o juízo da Justiça Estadual, da Comarca de Acari/RN, de onde Carnaúba dos Dantas é Termo.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Carnaúba dos Dantas/RN, 31 de março de 2023



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD  
PROCESSO  
Nº017/2023  
Fls: \_\_\_\_\_

Marli de Medeiros Dantas  
MARLI DE MEDEIROS DANTAS  
CONTRATANTE

Anderson Medeiros Dantas  
ANDERSON MEDEIROS DANTAS  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.<sup>a</sup> Mayara Jéssica Pontes  
CPF nº. 109.016.164-60

2.<sup>a</sup> Danessa Medeiros dos Santos Aguiar  
CPF nº. 073.207.371-66

## FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 018-2023

#### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, CNPJ nº 12.981.767/0001-28 e a CONTRATADA a empresa ANDERSON MEDEIROS DANTAS CNPJ Nº 12.542.009/0001-03, DO OBJETO: Contratação de empresa com produção e transmissão in loco com gravação de vídeos com conteúdos audiovisuais jornalísticos, documentais e educacionais para veiculação em blog e em outros canais da internet, redes sociais existentes e que ainda venham a ser criadas de eventos internos e externos da instituição, conforme especificações descritas no termo de referência, com base no resultado, homologação e adjudicação Dispensa de Licitação nº 011/2023. DO VALOR O presente contrato tem valor total de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), com valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais) totalizando o valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). O pagamento à CONTRATADA será feito, em até 30 (trinta) dias, mediante crédito em conta corrente, após a apresentação de nota fiscal de serviços/fatura, discriminando os serviços efetivamente executados, acompanhada do atesto de conformidade firmado pelo gestor do contrato. DA VIGÊNCIA: A Vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos serão oriundos da Lei Orçamentária Anual- LOA, para o ano de 2023. Conforme descrito a seguir: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS: 01.00 - PODER LEGISLATIVO 01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL 3.3.90.39 .00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.1.000.00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Carnaúba dos Dantas/RN, 31 de março de 2023

MARLI DE MEDEIROS DANTAS  
CONTRATANTE

ANDERSON MEDEIROS DANTAS  
CONTRATADA

**Publicado por:** RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS  
**Código Identificador:** 35416783

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 31/03/2023. EDIÇÃO 1621. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>